

Governo Municipal de Brejão

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. n° 23
Skull
Comissão de Licitação

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

OBJETO: **Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

Apresentar Proposta no Período: 16/08/2021.
às 09h

AVISO

Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (87) 3789-1210

E-MAIL: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, conforme Decreto Municipal nº 026/2021 de 09 de abril de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e pratica de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, torna público que se acha aberta para registro das proposta de preços a **Dispensa de Licitação autuado sob o nº 015/2021**, contudo serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta, com objetivo de selecionar a mais vantajosa.

Tudo sobre a égide Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

PERÍODO:	De 16/08/2021
HORÁRIO:	09h.
ENDEREÇO	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000
TELEFONE	87 – 3789-1210
E-MAIL	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 009, de 04 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa:

2.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- 2.2.1. Não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica em consórcios.
 - 2.2.2. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.
 - 2.2.3. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas e jurídicas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.2.4. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.
 - 2.2.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 2.2.6. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.2.7. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

3.2. Os documentos abaixo poderão ser envia por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

• PESSOA JURIDICA:

- a) Pessoa física: Cédula de identidade
- b) Empresa individual: registro na junta comercial
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

Pça Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

- d) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- e) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

• REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Projeto Básico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
- b) **Certidão de Registro da empresa** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com **indicação do objeto compatível** com objeto da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico, conforme Resolução nº 282, de 24/08/93, do CONFEA.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, equivalente ou superior aos discriminados na planilha orçamentária apresentada pelo Município, **os itens serem atendidos em mais de um atestado, admitindo-se o somatório**, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no item 6 deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Governo Municipal de Brejão

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2021.
DATA: ___/___/2021.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar pessoalmente, ou via postal AR, ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com os envelopes de habilitação e Proposta de Preços na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no endereço: **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP: 55.325-000**, até o dia: **16/08/2021**, no horário: **09h** segunda feira. Os envelopes via postal AR, protocolado intempestivamente na Sede da Prefeitura, serão inabilitadas no processo de credenciamento, ficando a CPL isenta de qualquer responsabilidade quanto ao extravio, intempestividade de protocolo ou outro dano causado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência por 03 (três) meses, a contar de sua assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, inciso II, c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
8.2. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
9.2. Advertência:
9.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
9.3. Multa:
9.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
9.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei Federal nº 8.666/93.
9.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Contratado:

10.1. A Pessoa Jurídica deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de serviços que foram desenvolvidas para Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas e publicadas pelo Órgão cedente.
10.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* caso necessário aquela atribuída aos serviços na elaboração de projeto executivo poderá ser executada presencial e/ou atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento ou no escritório da contratada.
10.3. Fortalecer o gerenciamento nos arquivamentos mediante orientação;
10.4. Providenciar as documentações necessárias para elaboração do projeto executivo de engenharia para pavimentação;
10.6. Elaborar e encaminhar ao Município de Brejão o projeto executivo conforme consta no Projeto Básico.
10.7. Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato as normas de segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente, devendo observar também os requisitos



Governo Municipal de Brejão

de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

10.8. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Município nas seguintes dotações orçamentárias:

15.122.1503.2071
3.3.90.39.00

Manutenção das Atividades da Unidade
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A escolha ao credenciado será de livre iniciativa da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.

12.2. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pela Presidente da Comissão Licitação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.


12.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior.

12.7. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do contrato.

12.8. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possa ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Constitui anexo deste Edital o seguinte: I - ANEXO I – Projeto Básico, II - Minuta de Contrato, e III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços;

Brejão-PE, 12 de agosto de 2021.



Sandoval Cadengue de Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2021



Governo Municipal de Brejão

ANEXO I PROJETO BÁSICO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO EMPRES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

Agosto/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Entidade

Prefeitura Municipal de Brejão

Endereço

Praça Melquiades Bernardo, 01 Centro, Brejão-PE

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência descreve as orientações necessárias à contratação dos projetos de arquitetura e engenharia para a PAVIMENTAÇÃO em Paralelepipedos graníticos no Município de Brejão. Trata-se de conjunto urbano com bens de interesse municipal. Portanto o desenvolvimento dos trabalhos deverá atender ao objetivo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do município de Brejão.

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da Prefeitura Municipal de Brejão junto com a Caixa Econômica, através de técnicos, Empresa Pública secretaria Municipal de Obras e serão elaborados de maneira a atender as exigências e normas de apresentação e resolução 003/2009-TC.

Na elaboração dos projetos deverão ser consultadas e atendidas as orientações e exigências dos seguintes documentos:

- Diretrizes gráficas e Especificações Técnicas para o Projeto de Pavimentação em Paralelepipedos graníticos de acordo com as normativas da Caixa Econômica Federal.
- Diretrizes gráficas e especificações técnicas para o Projeto de Sinalização para as Ruas projetadas.
- Legislação municipal/ estadual/ e federal referentes à acessibilidade,

ETAPAS DE SERVIÇO:

1. ESTUDOS

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

1.1. Estudos de alternativas de projetos e de utilização de materiais alternativos para substituição ou melhoria do subleito.

A consultora, após o reconhecimento dos materiais de subleito das vias e verificação de sua capacidade de suporte, deverá apresentar estudos identificando a possibilidade destes materiais receberem correção química ou granulométrica ou de serem substituídos por outros de melhor qualidade que tenham compatibilidade entre técnica e custo.

As propostas de correção e de substituição caso necessário, deverão ser especificadas e quantificadas. As alternativas apresentadas deverão conter prévia análise de viabilidade econômica.

1.2. Seleção das Alternativas

De posse das alternativas, a fiscalização elegerá a adotada para elaboração dos projetos definitivos, levando em consideração a técnica, a exequibilidade e o menor custo, otimizando o conjunto seção transversal/drenagem.

1.3. Tabela de Preços

A consultora utilizará a tabela SINAPI as tabelas de preços unitários de materiais e serviços praticados pelos órgãos envolvidos (SINAPI, SICRO), e para as alternativas de materiais ou serviços não contemplados nas tabelas, a consultora deverá submeter para aprovação da fiscalização, a composição dos custos unitários dos mesmos.

1.4. Custos

Em casos atípicos em que os custos por metro quadrado da obra ultrapassem aos valores preestabelecidos, a consultora deverá apresentar uma exposição de motivos que justifiquem o custo adicional.

1.5. Orçamento

A empresa deverá apresentar o orçamento da obra, com base nos projetos apresentados e em conformidade com o Caderno de Encargos da Caixa econômica, sendo que os quantitativos devem ser acompanhados da memória de cálculo.

2. ESCOPO DE TRABALHO

O projeto final refere-se à Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no município de Brejão. O objetivo é tornar a área cômoda, segura e acessível, tanto para veículos quanto para pedestres, com implantação e acessibilidade, universal, qualificação dos passeios e um melhor trafegabilidade.

Os projetos devem ser elaborados num prazo de cento e cinquenta (90) dias consecutivos, após emitida a ordem de início para os serviços adjudicados.

Consideram-se como parte integrante da proposta os levantamentos e projetos complementares necessários à execução dos projetos finais de engenharia contratados. Estes levantamentos e projetos complementares deverão ser apresentados em plantas específicas, mesmos os que aqui não ficarem explícitos, para que a obra possa ser implantada na sua totalidade.

É responsabilidade da consultora identificar todas as interferências existentes, através de vistorias, levantamentos, entrevistas ou outros meios, considerando-as na elaboração do projeto final.

Os estudos e dados existentes na área de influência do projeto deverão ser considerados. Tais elementos definem os comprometimentos do município com relação aos alinhamentos, empreendimentos e construções já liberadas.

2.1. Estudos topográficos

Deverão ser levantados os acidentes de campo que interessem especificamente à elaboração e locação do projeto final de engenharia, vinculados às redes de referência planialtimétricas do município.

2.2. Planimetria

- A) Ensaio para a definição do eixo dos logradouros ou eixos das pistas, a partir dos dados fornecidos pela fiscalização.
- b) Implantação do eixo em tangente, com estaqueamento no máximo de 20 em 20 metros e medidas dos ângulos planos, que deverá ser aprovado pela fiscalização.
- c) Levantamento de meio cadastro de, pontos de inflexão dos alinhamentos dos quarteirões, arborização de grande e médio porte, posteação e outros elementos que mereçam destaque para o projeto ou para a execução da obra.

2.3. Altimetria

- a) Nivelamento geométrico e dos eixos.

2.4. Registro fotográfico



Governo Municipal de Brejão

Os registros fotográficos, gerais e em detalhes, de toda a área de Projeto, com marcação numerada em pranchas indicando o ângulo de inclinação da foto, fichadas e identificadas, com fotos gerais com resolução adequada para visualização e impressão., cessão de direito de utilização das fotos.

2.5. Desenhos (para fins de análise da fiscalização)

Em pranchas de papel apropriado:

a) Planta baixa na escala 1:500, ou outra que a fiscalização determinar, onde deverá constar a localização e cotas das soleiras mais significativas e detalhados os elementos de projeto:

- lançamentos das coordenadas dos PIs, PCs, PTs;
- lançamentos dos alinhamentos dos quarteirões;
- lançamentos dos elementos de relocação.

b) Perfil longitudinal do terreno nas escalas 1:500 horizontal e 1:50 vertical; ou outra que a fiscalização determinar, com a localização e cotas das soleiras mais significativas.

c) Perfis transversais do terreno nas escalas 1:100 horizontal e 1:50 vertical, ou outra que a fiscalização determinar.

2.6. Estudos geotécnicos

2.6.1 Objetivo

A presente instrução fixa o modo pelo qual deverá ser feito o reconhecimento de solos, tendo em vista a repavimentação dos trechos, visando obter o traçado do perfil de solos do subleito e caracterização de seus diversos horizontes.

2.6.2 Estudo de subleito

A amostragem da via, para fins geotécnicos, será feita através da realização de furos de sondagem, com espaçamento máximo de 50 metros entre dois furos consecutivos no sentido longitudinal. A locação dos furos de sondagens deverá ser baseada nas informações contidas no reconhecimento preliminar de campo e de concordância com a fiscalização.

A profundidade dos furos de sondagem será de 1,5m abaixo do greide projetado definindo perfeitamente o perfil geológico.

Em caso de ocorrência de solos de má qualidade, sujeitos à remoção, a sondagem prosseguirá até o término da camada desse solo ou até 2,0 m de profundidade.

Em cada furo de sondagem, deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota de lençol de água, quando ocorrer, ou de material com excesso de umidade. Os furos que apresentarem lençol freático ou material com excesso de umidade deverão ficar abertos e protegidos por no mínimo 24 h, para a verificação da variação da cota do nível d'água ou afloramento.

Os solos, para efeito de sua descrição em sua inspeção expedita no campo, serão classificados de acordo com a textura e cor e deverão também ser anotados as presenças de mica e matéria orgânica ou outro material significativo.

Todos os elementos referidos, obtidos durante a inspeção expedita serão anotados no Boletim de Sondagem.

O perfil longitudinal de solos será desenhado nas escalas de 1:1000 na horizontal e 1:100 na vertical. A marcação das espessuras dos horizontes de solos será feita na escala de 1:20.

Deverão ser coletadas amostras de solos em quantidade suficiente para que em caso de dúvidas possam ser executadas repetições dos ensaios.

Apresentação de planta da posição dos diversos furos sondados, contendo as seguintes indicações:

- Distância entre os diversos furos
- Identificação numérica de cada furo.
- Larguras e nomes das ruas transversais, com o tipo de revestimento existente.
- Distância dos furos em relação aos alinhamentos das ruas mais próximas.
- Estaca, nº. do prédio, poste ou qualquer outro elemento que indique a posição de sondagem.

2.6.3 Ensaios

Para se proceder ao reconhecimento dos solos do subleito serão realizados os seguintes ensaios:

a) massa específica aparente seca "in situ"

b) umidade de solos "in situ" (determinação da umidade natural)



Governo Municipal de Brejão

- c) granulometria
- d) LL (limite de liquidez)
- e) LP (limite de plasticidade)
- f) Determinação do índice de consistência e classificação do solo no seu estado natural.
- g) Determinação do IP e IG
- h) Proctor e ISC

* Ensaio de Compactação AASHTO – NORMAL

- i) Expansão

Os resultados dos ensaios de laboratório devem constar de um “QUADRO RESUMO DE RESULTADOS DE ENSAIOS”.

Com os dados obtidos no Quadro Resumo far-se-á a classificação dos solos pelo sistema HRB.

Os resultados apresentados no “Quadro Resumo” poderão ser auditados por laboratório próprio da PMPA, ou outro por ela indicado. Em caso de incompatibilidade de resultados, as amostras serão condenadas pela fiscalização e os ensaios serão repetidos para a elaboração de novo “Quadro Resumo”.

3. PROJETOS

3.1. Projeto geométrico

Constará de todos os elementos de projeto planialtimétrico referidos no item 2, devendo o perfil representar a cota do revestimento.

3.1.1 Planimétrico

Derivado dos elementos definidos no item 2.2 deverá conter o eixo estaqueado, a posição dos meios-fios, os alinhamentos existentes e projetados e os respectivos elementos de relocação, previstas ou implantadas, previamente aprovados pela fiscalização.

3.1.2 Perfil longitudinal Deverá

considerar também:

- as concordâncias com as vias transversais e rampas de acesso;
- o desenho do perfil longitudinal, além das cotas do terreno, deverá conter o greide calculado.

3.1.3 Seções transversais

As seções transversais deverão, compatibilizando-se sempre com o projeto de drenagem superficial.

3.2. Projeto do Pavimento

O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- a) O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- b) Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do sub-leito.
- c) Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNER de 1996;
- d) Deve-se utilizar o método de dimensionamento do DNER de 1996 do Eng.º Murillo Lopes de Souza.
- e) Fatores de Equivalência Estrutural:
 - CBUQ, K = 2,0;
 - Camadas Granulares, K = 1,0;Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material.
- f) A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes das normas técnicas.
- g) Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil e croquis da área de intervenção.
- h) Recomenda-se como reforço de sub-leito a utilização de saibro de CBR \geq 40% e expansão \leq 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular caso necessário.
- i) Pelas características de sub-leito poderá ser recomendável a utilização de rachão como reforço do mesmo, evitando-se a substituição.
- j) Para o dimensionamento de estruturas de pavimento com paralelepípedo, pedra irregular e blocos de concreto poderá ser utilizado o método do DNER/96, com os coeficientes do revestimento e da areia de assentamento iguais a 1,0.
- k) Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.



Governo Municipal de Brejão

3.3. Memorial Descritivo

Especificações completas dos materiais e serviços para a execução das obras; quantificações e orçamentos discriminados.

Os projetos acima descritos deverão seguir rigorosamente o estipulado nos Critérios e Orientações de Intervenções e na Planta de Intervenções, ambos anexados neste Termo.

3.4. Projeto de Sinalização

Projeto completo de sinalização vertical, para toda a área de abrangência, com amarrações, cotas horizontais, dimensionamentos, materiais, modelos e suportes, obedecendo às diretrizes da e cadernos de encargos da Caixa Economica.

Deverão ser analisadas as sinalizações, verticais existentes ao longo das vias que serão objeto de intervenções e na sua área de influência lindeira, visando a compatibilização, continuidade e correspondência com os projetos em execução.

Cada prancha deverá conter um quadro com os quantitativos de todos os materiais empregados, e além da parte gráfica, deverá ser apresentado um relatório do projeto de sinalização, que conterá o memorial descritivo e a especificação dos materiais utilizados.

3.5. Projeto de Drenagem

A partir da definição do projeto geométrico, a contratada executará os projetos de drenagem superficial, ficando diretamente subordinada às diretrizes das normativas da Caixa economica, atendendo sempre as recomendações de minimização de custos.

Os estudos e dados na área de influência do projeto pluvial deverão ser considerados.

Tais elementos definem os comprometimentos do município com relação a esgotamentos pluviais existentes ou a construir.

A aprovação e apresentação dos elementos do projeto de drenagem superficial deverão adequar-se às exigências do Departamento de Esgotos Pluviais.

4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

a) Todos os originais ficarão de posse da prefeitura, incluindo cadernetas de campo e planilhas de cálculos e de coordenadas, bem como os CD-ROM do levantamento planialtimétrico e dos projetos geométrico, de drenagem, pavimentação e demais projetos relacionados neste termo de referência) Os projetos para aprovação pela fiscalização deverão ser apresentados encadernados à equipe de Engenharia da Prefeitura de Brejão.

b) Após todos os projetos aprovados, a consultora deverá entregar 4 (quatro) cópias impressas e encadernadas em formato A4 e quatro cópias em CD-ROM, de acordo com as normas técnicas da ABNT ou outra desde que aprovada pela fiscalização. Os textos, as planilhas, os desenhos e as fotografias deverão ser apresentados, respectivamente em arquivos padrão Word 2000, padrão Excel 2000, padrão dwg (AutoCad) ou dxf e padrão jpg, tif ou gif.

5. PERFIL DA EQUIPE

É importante que componha a equipe pelo menos um profissional com experiência comprovada em:

- projetos geométricos viários;
- em projetos de sinalização viária.

Brejão, 11 de Agosto de 2021.



Governo Municipal de Brejão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº ____ - ____/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ACESSORIA TÉCNICA, PARA ELABORAR E INFORMAR PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE E A _____, INSCRITA NO CNPJ/MF ou CPF/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

- a) **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, conforme Decreto Municipal nº 026/2021 de 09 de abril de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e prática de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 - Sxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão-PE, e, do outro lado, e, do outro lado;
- b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, neste ato representada por seu proprietário/administrador o _____, qualificado _____, residente e domicílio na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e na CI-RG sob o nº _____ - ____/____.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 015/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de serviços que serão entregue ao Município de Brejão, em conformidade com as Leis, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas para elaboração do projeto.
- 2.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* de serão aquelas atribuído aos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município, e será executada presencial ou atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.
- 2.3. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à dispensa de prestação de serviços de elaboração de projeto executivo com a finalidade de recuperação de estradas vicinais do município.
- 2.4. Com a finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com **art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do referido Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.
- 3.2. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.
- 3.3. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta em nome do CREDENCIADO/CONTRATADO.
- 3.4. O CNPJ/MF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.5. Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Administração.
- 3.6. Este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais, BDI e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.



Governo Municipal de Brejão

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O CONTRATADO observará o como prazo deste contrato a data de 03 (três) meses corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para sua execução.
- 4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal solicitante.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- 5.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- 6.1.3. permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 6.1.4. comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;
- e) acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;
- 6.1.5. efetuar o pagamento devido nas condições aqui estabelecidas.
- 6.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- 6.1.7. intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.8. homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato;
- 6.1.9. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- 6.1.10. cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- 6.1.11. efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 6.1.12. aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.1.13. efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- 6.1.14. modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;
- 6.1.15. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.16. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 6.1.17. Na ocorrência de tal fato, o pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o serviço conforme disciplinado na Cláusula Primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:
- 6.2.2.1. providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;
- 6.2.2.2. registrar quando necessário o Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- 6.2.2.3. executar o serviço de acordo com as normas da ABNT, e demais normas aplicáveis, nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro;
- 6.2.2.4. entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, o projeto mencionado na Cláusula Primeira, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária;
- 6.2.2.5. responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 6.2.2.6. efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;



Governo Municipal de Brejão

- 6.2.2.7. reportar-se à municipalidade, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;
- 6.2.2.8. prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 6.2.2.9. designar um Coordenador de Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas no Termo de Referência;
- 6.2.2.10. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.2.2.11. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2.2.12. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.2.2.13. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos à seguridade social, a saber: CND-Certidão Negativa de Débito, CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF-Certificado de Regularidade FGTS;
- 6.2.2.14. responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das medidas preparatórias ou de elaboração do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.2.2.15. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
- 6.2.2.16. responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE ou no local da obra, quando do desempenho dos serviços auxiliares ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.2.2.17. levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.2.2.18. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;
- 6.2.2.19. observar, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;
- 6.2.2.20. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4. Não manter a proposta;
- 7.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 7.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. Fizer declaração falsa.
- 7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 7.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.
- 7.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:
- 7.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Governo Municipal de Brejão

7.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente de qualquer descumprimento de cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

7.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

7.8. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

8.1.1. o CONTRATADO não iniciar o serviço dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" ou interrompê-lo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.1.2. o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

8.1.3. o CONTRATADO atrasar por mais de 20 (vinte) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

8.1.4. o CONTRATADO não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer no atendimento ao pactuado;

8.1.5. as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

8.1.6. o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previsto neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 015/2021, e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Governo Municipal de Brejão

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues.

12.3. Poderão ocorrer prorrogações de prazo de execução, que serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de BREJÃO-PE, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Brejão-PE, __ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CNPJ/MF sob o nº _____

CPF/MF sob o nº _____

CI-RG sob o nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brejão/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

Apresentamos nossa proposta para os serviços de assessoria nas prestações de contas, conforme itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital da Dispensa de Licitação nº 016/2021, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	----------------------------	------	--------------------	--------------------



Governo Municipal de Brejão

01	Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL R\$				

- a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.
- d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas no convocação Editalícia e seus anexos.
- f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim, **APRESENTA** os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Assinatura

